



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 002/2018, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 08 de Março de 2018, de autoria do **Vereador Charles Henrique Luppi** que "Dispõe sobre a implantação do Programa de lições de primeiro socorros na educação básica da rede escolar em todo o Município de Colatina e das providencias correlatas".

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 15/03/2018.

É o relatório.

O presente projeto de lei visa, em síntese, implantar nas escolas do Município de Colatina Programa de Lições de Primeiros Socorros na Educação Pública da Rede Escolar.

No que se refere à competência do Nobre Edil para legislar sobre a presente matéria essa se acha amparada pelo art. 11, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Quanto ao mérito temos que o presente programa objetiva proporcionar que situações de primeiros socorros ou simples acidentes seja solucionados ou amenizados por uma pessoa treinada que esteja por perto, até que um profissional da área de saúde chegue ao local.

Vê-se, portanto, que a condição imposta é juridicamente possível e lícita.

Ademais, não se vislumbra quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam o encaminhamento do presente ao Plenário para apreciação.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 002/2018**.

Sala das sessões, em 30 de maio de 2018.


AUDREYA MOTA FRANÇA BRAVO
PRESIDENTE

JORGE LUIZ GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE

~~**JUAREZ VIEIRA DE PAULA**~~
MEMBRO